



Instituto de Previdência dos
Servidores do Distrito Federal

MANUAL DE CUMPRIMENTO DE DECISÕES JUDICIAIS

Brasília - DF



Ficha Técnica

Diretor-presidente do Iprev-DF
Ney Ferraz

Diretora Jurídica
Yara Fernanda Olimpio Brandão

Coordenadora Jurídica de Assuntos Administrativos
Thaiza Oliveira Weiss de Carvalho

Elaboração:

Gerente de Análise de Licitações e Contratos
Milena Guimarães Cunha

SUMÁRIO

Programa de Educação Previdenciária	4
Audiência Pública	5
Programa Iprev-DF no seu órgão	5
Programa Pré Aposentadoria	8
Programa Pós Aposentadoria	9
Programa de Educação Financeira	9
Plano de Ação de Capacitação	10

Siglas Utilizadas

DIAFI – Diretoria de Administração e Finanças

DIJUR – Diretoria Jurídica

DIPREV – Diretoria de Previdência

PGDF – Procuradoria-Geral do Distrito Federal RPV – Requisição de Pequeno Valor

Objetivo

Este manual tem como principal objetivo servir como um instrumento de padronização e orientação, reunindo de forma clara e sistematizada as diretrizes, normas, procedimentos e informações essenciais para o bom funcionamento dos processos no Iprev-DF. O Manual fornece aos servidores um referencial seguro sobre o processo, minimizando erros, promovendo a uniformidade nas atividades, e assegurando que todos estejam alinhados com a missão, valores e metas do Iprev-DF. Além disso, o Manual contribui para a transparência, o cumprimento de legislações e a melhoria contínua dos processos internos, sendo uma ferramenta estratégica de gestão.

Mensagem da Diretora Jurídica

Após responder a reiteradas dúvidas jurídicas acerca do pagamento de valores a cargo desta Autarquia Previdenciária, determinadas pelo Poder Judiciário, e observar as normas insculpidas na Constituição Federal de 1988, na Lei nº 4.320/64, no Código de Processo Civil Brasileiro e na legislação esparsa do Distrito Federal, e com base, ainda, nos paradigmas apontados na Nota Técnica SEI-GDF nº 14/2018 - IPREV/DIJUR e no Parecer SEI-GDF nº 11/2020 - IPREV/DIJUR/COJUD/GENOR, a Diretoria Jurídica do Iprev/DF elaborou o presente Manual de Cumprimento de Decisões Judiciais para organizar o fluxo de cumprimento dos diversos Ofícios encaminhados a esta Unidade diariamente, cujas naturezas distintas demandam atividades diversas, em prol de uma gestão mais célere e eficiente dos processos internos.

Processo de cumprimento de decisões judiciais em face do IPREV/DF

Ações iniciais

Recebido Ofício de Juiz de Direito, proveniente de juízo comum ou especial, ou Ofício da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF, observar qual o tipo de ação que constitui o pedido do autor, a saber:

- 1) DECISÃO CONSTITUTIVA DE DIREITO – determinação de pagamento de valores (RPV ou Precatórios);
- 2) OBRIGAÇÃO DE FAZER – determinação de inscrição de determinado fato ou direito nos assentos funcionais do servidor aposentado, ou de pagamento de pensão, por exemplo;
- 3) OBRIGAÇÃO DE PAGAR – determinação de imediato cumprimento (ordem mandamental); ou
- 4) ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DE RESÍDUOS DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO NÃO PAGOS À ÉPOCA CORRETA (não há pretensão resistida).

A depender o tipo de determinação, haverá procedimentos distintos.

Ações de desenvolvimento

- 1) DECISÃO CONSTITUTIVA DE DIREITO

Observar a ordem cronológica (título constituído – certidão de titularidade) em tabela constituída pela DIJUR.

- 2) OBRIGAÇÃO DE FAZER

Fazer cumprir a decisão, via Despacho, desde que:

- a) seja o Iprev/DF oficiado pelo juízo;

b) Seja o Iprev/DF oficiado pela PGDF, mediante juntada da certidão de trânsito em julgado da decisão, se houver, ou da juntada da cópia da decisão desfavorável ao Distrito Federal em sede de tutela provisória, acompanhada da publicação oficial no Diário de Justiça, ou ainda mediante a juntada de análise da força executória das decisões às quais comunica ao Iprev/DF que cumpra.

3) OBRIGAÇÃO DE PAGAR

Observar a ordem cronológica ou incluir em tabela constituída pela DIJUR; e Fazer cumprir a decisão, via Despacho.

4) ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DE RESÍDUOS DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO NÃO PAGOS À ÉPOCA CORRETA

Fazer cumprir a decisão, via Despacho.

Ações de encaminhamento

1) DECISÃO CONSTITUTIVA DE DIREITO

Informar à DIPREV para cessar quaisquer pagamentos administrativos; e

Encaminhar os autos ao Núcleo de Registro de Precatórios da PGDF (título não constituído – sem certidão de titularidade).

2) OBRIGAÇÃO DE FAZER

Caso não haja comprovação de que a decisão pode ser imediatamente cumprida, os autos deverão ser devolvidos, via Ofício, ao juízo ou à PGDF.

Encaminhar os autos à DIPREV para registro nos assentos funcionais.

3) OBRIGAÇÃO DE PAGAR

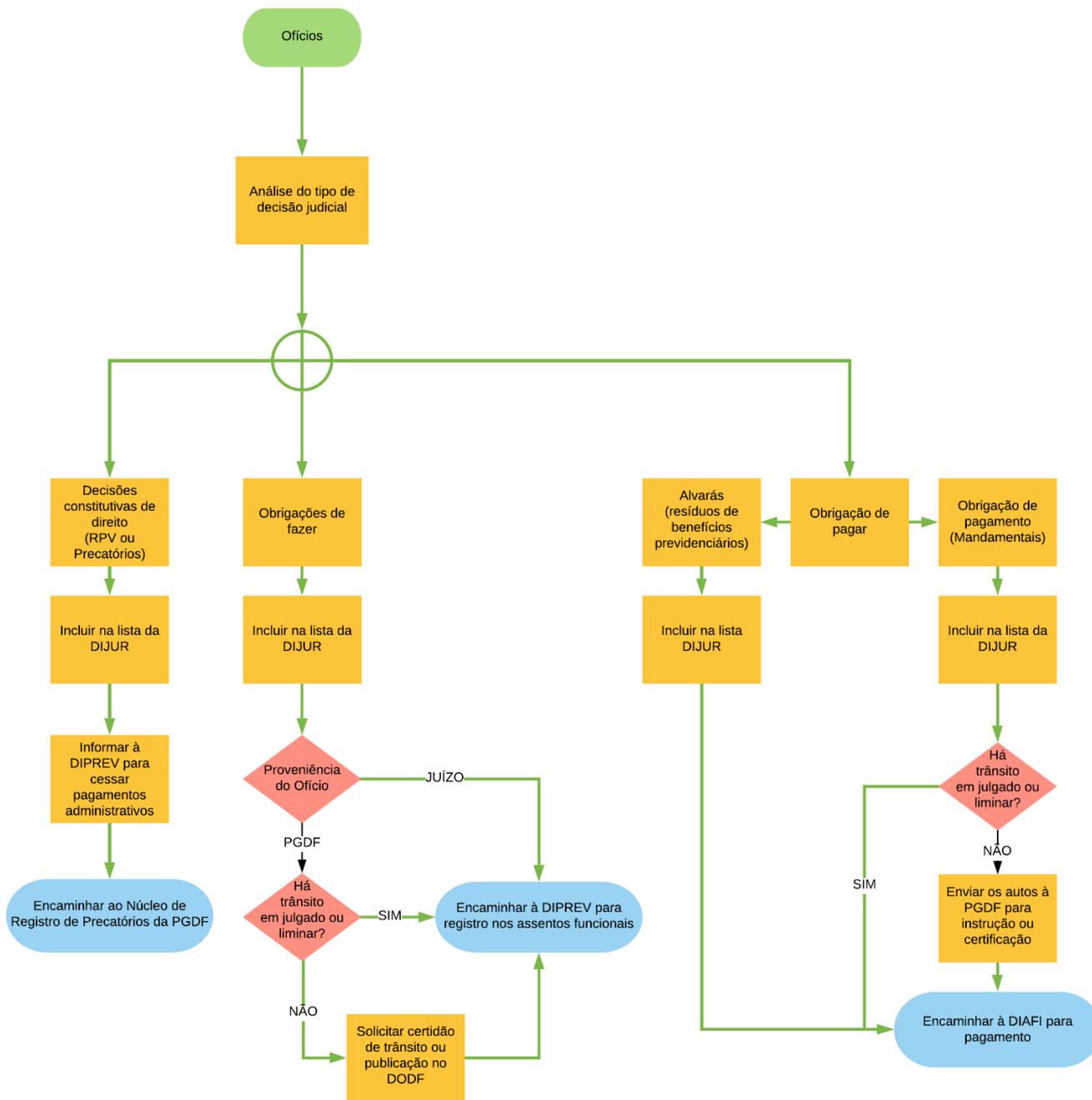
Encaminhar os autos à DIAFI; ou

Em caso de dúvida acerca da exequibilidade, devolver os autos à PGDF para instrução e certificação.

4) ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DE RESÍDUOS DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO NÃO PAGOS À ÉPOCA CORRETA

Encaminhar os autos à DIAFI.

Fluxograma





Instituto de Previdência dos
Servidores do Distrito Federal

Conheça mais em
www.iprev.df.gov.br